



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI Nº _____
LEI Nº _____ de _____ de _____ de 2024.

Altera a Lei Municipal n.º 6.856, de 27 de outubro de 2023.

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei Municipal n.º 6.856, de 27 de outubro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo a doar com encargo um imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC”, com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Osório autorizado a doar com encargo ao Serviço Social do Comércio - SESC/RS - Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.575.238/0001-33, o seguinte imóvel: “um terreno de forma irregular, situado no lote 3A, da quadra 91, setor 110, com área superficial de 2.428,58 m² (dois mil e quatrocentos e vinte e oito metros e cinquenta e oito décimos quadrados), sem benfeitorias. Frente com 38,00 metros, confrontando ao Sudeste com o alinhamento da Avenida Jorge Dariva; lado direito com 63,91 metros de frente a fundos, confrontando ao Sudoeste com o lado dos lotes nº 01 e nº 02; lado esquerdo com 63,91 metros, confrontando ao nordeste com o lado do lote nº 3B; fundos com 38,00 metros confrontando ao noroeste com o alinhamento da Rua Anphilóquio Dias Marques; dista 16,80 metros da esquina formada pela Avenida Jorge Dariva e Rua 7 de Setembro, localiza-se no quarteirão formado pela Avenida Jorge Dariva, Rua 7 de Setembro, Rua Anphilóquio Dias Marques e a Rua Barão do Rio Branco”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em ____ de _____ de 2024.

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de corrigir a descrição da área, objeto da doação, tendo em vista a distância da esquina estar equivocada, pois a mesma possui 16,80 m e não 18,80 m conforme descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 6.856/2023.

Em anexo, planta e memorial descritivo com a definição da área correta para alteração na lei municipal, e, após autorização legislativa, será solicitada retificação na matrícula imobiliária junto ao Registro de Imóveis.

Pelos motivos acima expostos, aguardamos a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 05 de fevereiro de 2024.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.